**LEI Nº 1.079/2022.**

**EMENTA:** Cria os distritos de Bonita, Mangueira e Saco e Verde e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e a Senhora Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado para todos os fins no âmbito do Município de Trindade, sua divisão administrativa em distritos disposta em: Trindade, Bonita, Mangueira e Saco Verde.

**Parágrafo Único** – Trindade (1º Distrito) é o Distrito sede por ser também sede municipal e obedecerá os seus limites legais pela lei de criação do município, excetuando os demais distritos conforme limites descritos nesta lei, obedecerá também o seu perímetro urbano atual

**Art. 2º** – Os povoados que carregam o nome de cada distrito (Bonita, Mangueira e Saco Verde) serão a sede dos respectivos, passando a partir desta data a categoria de vila e levando o mesmo nome.

**Art. 3º** – Os perímetros urbanos de cada vila será anexada a esta lei contendo seus descritivos e forma gráfica e poderão ser atualizado sempre que a Câmara assim entender necessário.

**Art. 4º** – Bonita será o 2º distrito iniciando no limite intermunicipal Trindade/Ipubi no ponto onde encontra a primeira encosta da serra, segue sentido horário pelo limite intermunicipal Trindade/Ipubi, limite intermunicipal Trindade/Ouricuri, PE 576, estrada Suçuarana/Mandacaru, estrada Mineradora Esperança/Mandacaru, estrada Mandacaru/ Queimada Redonda até a coordenada 7°41'50.5"S 40°16'38.8"W, segue em linha reta até o ponto inicial.

**Art. 5º** – Mangueira será o 3º distrito, iniciando ao norte pelo limite intermunicipal Trindade/Araripina na estrada do Buracão ao Croatá, segue por estrada Croatá/Inveja, estrada Pau Ferro/Bezerro, estrada Bezerro/*BR 316*, BR 316, estrada Sítio Abóbora até o túnel da linha do trem, segue pela linha do trem até o Barro Branco, Estrada Barro Branco/Maria Luíza, limite intermunicipal Trindade/Araripina até o ponto inicial.

**Art. 6º** – Saco Verde será o 4º distrito iniciando ao norte pelo limite intermunicipal Trindade/Ipubi/Araripina segue sentido horário pelo limite intermunicipal Trindade/Ipubi até a primeira encosta da serra, linha reta para o sítio Queimada Redonda (coordenadas 7°41'50.5"S 40°16'38.8"W) estrada sitio Queimada Redonda até a estrada principal Saco/Verde Trindade; estrada Baixa Velha/Bezerro, Estrada Bezerro *Pau Ferro, estrada Inveja/Croatá, estrada Croatá/*Buracão, limite intermunicipal Trindade/Ipubi até o ponto inicial.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE., 18 de MAIO DE 2022.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.**

**PREFEITA MUNICIPAL.**

Croqui dos distritos de Trindade - PE

